



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

Recebemos
26/04/2026
Antônio

PROJETO DE LEI Nº 01/2026.

“Dispõe sobre o serviço de acolhimento em Serviço de Família Acolhedora para crianças e adolescentes do Município de São Miguel do Anta, e dá outras providências.”

Aprovado em 2ª Discussão
Sala de sessões 23/04/26
[Assinatura]
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei complementar: (...)

Capítulo I

DO SERVIÇO

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes do Município de São Miguel do Anta, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Parágrafo único. O acolhimento ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta – guarda, tutela ou adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e permitindo, ainda, a continuidade da socialização da criança/adolescente.

Art. 2º O Serviço de Família Acolhedora será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:

Aprovado em 1ª Discussão
Sala de sessões 23/04/26
[Assinatura]
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10**

São Miguel do Anta (MG), 06 de janeiro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal